

Lei nº 744 de 28 de novembro de 2023

**Estima a Receita e Fixa a Despesa do
Município de Santa Bárbara do Monte Verde
para o exercício financeiro de 2024.**

A Câmara Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Santa Bárbara do Monte Verde estima a receita e fixa a despesa em R\$28.479.180,00 (vinte e oito milhões, quatrocentos e setenta e nove mil e cento e oitenta reais), para o exercício financeiro de 2024; sendo R\$20.023.428,24 (vinte milhões, vinte e três mil, quatrocentos e vinte e oito reais e vinte e quatro centavos), do Orçamento Fiscal e R\$8.455.751,76 (oito milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e um reais e setenta e seis centavos), do Orçamento de Seguridade Social.

Art. 2º A Receita do Município de Santa Bárbara do Monte Verde é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

1. Receitas Correntes	
1.1. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	769.605,00
1.2. Contribuições	66.960,00
1.3. Receita Patrimonial	855.979,00
1.7. Transferências Correntes	28.006.925,00
1.9. Outras Receitas Correntes	29.820,00
Soma	29.729.289,00
2. Receitas de Capital	
2.1. Operações de Crédito	700.000,00
2.2. Alienação de Bens	120.000,00
2.4. Transferências de Capital	2.000.000,00
Soma	2.820.000,00
9. Dedução da Receita Corrente	
9.5. Dedução para Formação do FUNDEB	(4.070.109,00)
Total da Receita Estimada	28.479.180,00

Art. 3º A Despesa do Município de Santa Bárbara do Monte Verde é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

a) Classificação Institucional

1. Câmara Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde	
01.01. Corpo Legislativo	1.250.000,00
01.01.00 Corpo Legislativo	1.250.000,00
Soma	1.250.000,00
2. Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde	
02.01. Secretaria de Gabinete	274.800,00
02.01.01 Gabinete do Prefeito	274.800,00
02.02. Secretaria Municipal de Administração	3.177.193,24
02.02.01 Serviço de Administração e Finanças	3.177.193,24
02.03. Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento	46.100,00
02.03.01 Serviço de Fazenda e Planejamento	46.100,00
02.04. Secretaria Municipal de Recursos Humanos	64.100,00
02.04.01 Serviços de Recursos Humanos	64.100,00
02.05. Secretaria Municipal de Educação	7.871.351,00
02.05.01 Serviço de Educação	4.621.874,00
02.05.04 Fundo Man. e Des. da Educação Básica - FUNDEB	3.249.477,00
02.06. Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	788.096,00
02.06.01 Serviço de Saúde	155.300,00
02.06.02 Serviço de Saneamento	632.796,00
02.07. Fundo Municipal de Saúde	6.736.775,76
02.07.01 Bloco Atenção Básica	4.719.004,00
02.07.02 Bloco Atenção Média e Alta Complexidade	709.241,76
02.07.03 Bloco Vigilância em Saúde	188.054,00
02.07.04 Bloco Assistência Farmacêutica	404.776,00
02.07.05 Bloco Gestão do SUS	95.700,00
02.07.06 Bloco Investimentos	620.000,00
02.08. Secretaria Municipal Desenv. e Assistência Social	200,00
02.08.01 Serviço de Assistência Social	200,00
02.09. Fundo Municipal de Assistência Social	872.276,00
02.09.01Fundo Municipal de Assistência Social	872.276,00

02.10. Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	185.500,00
02.10.01 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	185.500,00
02.11. Fundo Municipal de Atendimento à Pessoa Idosa	20.000,00
02.11.01 Fundo Municipal de Atendimento à Pessoa Idosa	20.000,00
02.12. Secretaria Municipal de Obras, Atividades Urbanas	2.525.238,00
02.12.01 Serviço de Obras	597.730,00
02.12.02 Serviço Atividades Públicas	1.927.508,00
02.13. Secretaria Municipal de Transporte	2.408.851,00
02.13.01 Serviço de Transporte	2.408.851,00
02.14. Secretaria Municipal Agropecuária e Meio Ambiente	1.060.966,00
02.14.01 Serviço de Agropecuária	708.466,00
02.14.02 Serviço de Meio Ambiente	352.500,00
02.15. Secretaria Municipal de Turismo	58.100,00
02.15.01 Serviço de Turismo	58.100,00
02.16. Secretaria Municipal de Cultura e Lazer	119.327,00
02.16.01 Serviço de Cultura	83.395,00
02.16.02 Serviço de Lazer	35.932,00
02.17. Fundo Municipal da Cultura e Pat. Histórico	122.800,00
02.17.01 Fundo Municipal da Cultura e pat. Histórico	122.800,00
02.18. Secretaria Municipal de Esportes	331.510,00
02.18.01 Serviço de Esportes	331.510,00
02.19. Sec. Mun. Segur. Pública, Trânsito e Defesa Civil	195.326,00
02.19.01 Serviço Segurança Pública	185.326,00
02.19.03 Serviço Defesa Civil	10.000,00
02.20. Secretaria Municipal de Eventos	264.100,00
02.20.01 Serviço de Eventos	264.100,00
02.21. Fundo Municipal de Turismo	36.570,00
02.21.01 Fundo Municipal de Turismo	36.570,00
02.99. Reserva de Contingência	70.000,00
02.99.99 Reserva de Contingência	70.000,00
Soma	27.229.180,00
Total da Despesa Fixada	28.479.180,00

b) Classificação Funcional

01 Legislativa	1.250.000,00
04 Administração	2.540.526,56
06 Segurança Pública	195.326,00
08 Assistência Social	1.077.976,00
09 Previdência Social	485.700,00
10 Saúde	6.892.075,76
12 Educação	7.871.351,00
13 Cultura	424.195,00
15 Urbanismo	3.134.238,00
16 Habitação	40.000,00
17 Saneamento	632.796,00
18 Gestão Ambiental	352.500,00
20 Agricultura	708.466,00
22 Indústria	1.000,00
23 Comércio e Serviços	140.770,00
24 Comunicações	35.932,00
26 Transporte	1.758.851,00
27 Desporto e Lazer	331.510,00
28 Encargos Especiais	535.966,68
99 Reserva de Contingência/RPPS	70.000,00
Total Da Despesa Fixada	28.479.180,00

c) Classificação por Natureza

3. Despesas Correntes	
3.1. Pessoal e Encargos Sociais	12.207.136,32
3.2. Juros e Encargos da Dívida	70.800,00
3.3. Outras Despesas Correntes	11.582.529,31
Soma	23.860.465,63
4. Despesas de Capital	
4.4. Investimentos	4.454.047,69

4.6. Amortização da Dívida	94.666,68
Soma	4.548.714,37
9. Reserva de Contingência	70.000,00
Total da Despesa Fixada	28.479.180,00

Art. 4º Os recursos da Reserva de Contingência consignados no Orçamento do Município poderão ser usados para a abertura de créditos adicionais.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares até o valor correspondente a 29% (vinte e nove por cento) do montante da despesa fixada nesta Lei, mediante a utilização do recurso anulação de dotação, conforme dispõe o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - abrir créditos suplementares até o valor correspondente ao superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício de 2023, observado o disposto no inciso I do §1º e no § 2º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964;

III - abrir créditos suplementares até o valor correspondente ao excesso de arrecadação, apurado durante a execução orçamentária de 2024, observado o disposto no inciso II do § 1º e no §3º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964;

IV - Efetuar operações de crédito, obedecido o disposto no art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nos termos do §8º do art. 165 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

Santa Bárbara do Monte Verde, 28 de novembro de 2023

Fábio Nogueira Machado
Prefeito Municipal

